



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 27/05/2026

Hora: 08:18:10

PEDIDO DE COMPRA: 000163 / 2026
EMIÇÃO: 23/04/2026
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA

Objetivo: Contratação de empresa para INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE GÁS (com material incluso), teste e emissão de LAUDO DE ESTANQUEIDADE para a EMEF Mariuza Silva da Silva, em sua sede provisória localizada no endereço Rua Amália Carvalho Rocha , nº 316.

Justificativa: A contratação justifica-se devido a sede da EMEF Mariuza Silva da Silva estar provisoriamente em outro prédio, até que se conclua a reforma da mesma, sendo então necessária a instalação de uma Central de Gás com emissão de Laudo de estanqueidade, a fim de evitar problemas como vazamento de gás adaptando todos os pontos do equipamento para receber o gás de maneira segura, garantindo assim a integridade da tubulação da central GLP, e visando eliminar possíveis riscos de incêndio e/ou explosão inerentes de uma tubulação em desconformidade com as normas técnicas.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE GÁS (com material incluso), teste e emissão de LAUDO DE ESTANQUEIDADE para a EMEF Mariuza Silva da Silva, em sede provisória localizada no endereço Rua Amália Carvalho Rocha , nº 316, Itacurubi/RS.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se devido a sede da EMEF Mariuza Silva da Silva estar provisoriamente em outro prédio, até que se conclua a reforma da mesma, sendo então necessária a instalação de uma Central de Gás com emissão de Laudo de estanqueidade, a fim de evitar problemas como vazamento de gás adaptando todos os pontos do equipamento para receber o gás de maneira segura, garantindo assim a integridade da tubulação da central GLP, e visando eliminar possíveis riscos de incêndio e/ou explosão inerentes de uma tubulação em desconformidade com as normas técnicas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para Instalação de Central de Gás com material incluso e execução de teste de estanqueidade, com emissão de laudo e ART para a EMEF Mariuza Silva da Silva, em sua sede provisória localizada no endereço Rua Amália Carvalho Rocha , nº 316.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Objeto:

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para realizar a INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE GÁS, teste e emissão de LAUDO DE ESTANQUEIDADE para a EMEF Mariuza Silva da Silva, em sua sede provisória localizada no endereço Rua Amália Carvalho Rocha , nº 316.

Especificações do objeto:

Serviços a serem contratados:

- INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE GÁS com material e mão de obra;
- TESTE E EMISSÃO DE LAUDO DE ESTANQUEIDADE .



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 27/05/2026

Hora: 08:18:10

O teste de estanqueidade de gás e emissão de Laudo e ART, deve ser realizado por profissional devidamente habilitado.

A empresa CONTRATADA deverá ter qualificação técnica para prestar o serviço.

Da execução e início da prestação do serviço:

Os laudos deverão ser entregues **no prazo de até 05 (cinco) dias após a prestação do serviço, no endereço Av. Dez de abril, nº 910, bairro Centro, em Itacurubi**, no setor de Planejamento e Meio Ambiente (Engenharia/Arquitetura) da Prefeitura Municipal de Itacurubi, **de segunda à quinta, das 7h às 13h**,

O **início** da prestação do serviço **será de até 05 (cinco) dias**, após a assinatura do contrato ou ordem de serviço/empenho.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo para início da prestação do serviço ou de entrega do laudo.

A responsabilidade pela adequação do GLP bem como eventuais manutenções e/ou necessidade de mudança de local do sistema de gás correrão por parte da contratada.

No caso da constatação de defeitos, vícios ou irregularidades nos serviços, a CONTRATADA, deverá reparar, substituir ou corrigir **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**.

REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Para a qualificação técnica, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

- **a.** Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico.
- **a.1.** No ato da assinatura do Contrato, a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, deverá apresentar visto da entidade profissional competente do Estado do Rio Grande do Sul.
- **b.** Para qualificação técnico-profissional: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- **c.** Atestado de Visita técnica do local de execução dos serviços, emitido pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Itacurubi, comprovando ter a empresa licitante tomado conhecimento das condições locais para o perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitado.
- **c.1.** A vistoria é facultativa, devendo, no entanto, ser substituída por declaração expressa de que a licitante tem ciência do(s) local(ais) e aceita as condições para a execução da obrigação contratual, se vencedora do certame, aceitando plenamente as exigências do edital.

Dos direitos:

Constituem direitos do contratante que a execução dos serviços objeto deste contrato sejam executados nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

Da CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;

II - Zelar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores especialmente designados;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais avarias, defeitos, vícios ou imperfeições no curso do fornecimento dos produtos.

V - Rescindir unilateralmente o contrato em caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo contratado.

VI - Alternar unilateralmente o contrato, visando adequar tecnicamente a prestação de serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 27/05/2026

Hora: 08:18:10

DA CONTRATADA:

- I - Executar o objeto em conformidade com as condições e prazos estipulados neste instrumento;
- II - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.
- III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas;
- IV - Garantir a efetiva prestação do serviço bem como o fornecimento de peças e acessórios, anteriormente descritas;
- V - Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa.
- VI - Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;**
- VII - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados
- VIII - Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados e peças adquiridas para a Contratante;
- IX - Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
- X - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- XI - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- XII - Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço;
- XIII - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, consideradas como as imperfeições que violem as normas técnicas e de segurança bem como as características do objeto expressas neste termo de referência, tais como problemas de vazamento nas tubulações e nos cilindros de abastecimento e readaptações necessárias nas instalações de gás. **O prazo será de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação feita pela CONTRATANTE;**
- XIV - Executar os serviços no prazo determinado;
- XV - Comunicar em até 24 horas à CONTRATANTE sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.
- XVI - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 27/05/2026

Hora: 08:18:10

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da entrega e prestação do serviço:

Os laudos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias após a prestação do serviço, no endereço Av. Dez de abril, nº 910, bairro Centro, em Itacurubi, no setor de Planejamento e Meio Ambiente (Engenharia/Arquitetura) da Prefeitura Municipal de Itacurubi, de segunda à quinta, das 7h às 13h,

O serviço e o fornecimento de material, serão realizados **na sede provisória da Escola Mariuza Silva da Silva, localizada no endereço Rua Amália Carvalho Rocha, nº 316, centro, Itacurubi/RS.**

O **início** da prestação do serviço **será de até 05 (cinco) dias**, após a assinatura do contrato ou ordem de serviço.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo para início da prestação do serviço ou de entrega do laudo,

A responsabilidade pela adequação do GLP bem como eventuais manutenções e/ou necessidade de mudança de local do sistema de gás correrão por parte da contratada.

No caso da constatação de defeitos, vícios ou irregularidades nas peças ou nos serviços, a CONTRATADA, deverá reparar, substituir ou corrigir **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**.

O teste de estanqueidade de gás e emissão de Laudo e ART, deve ser realizado por profissional devidamente habilitado.

A empresa CONTRATADA deverá ter qualificação técnica para prestar o serviço.

REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Para a qualificação técnica, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

a. Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico.

a.1. No ato da assinatura do Contrato, a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, deverá apresentar visto da entidade profissional competente do Estado do Rio Grande do Sul.

b. Para qualificação técnico-profissional: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

c. Atestado de Visita técnica do local de execução dos serviços, emitido pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Itacurubi, comprovando ter a empresa licitante tomado conhecimento das condições locais para o perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

c.1. A vistoria é facultativa, devendo, no entanto, ser substituída por declaração expressa de que a licitante tem ciência do(s) local(ais) e aceita as condições para a execução da obrigação contratual, se vencedora do certame, aceitando plenamente as exigências do edital.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 27/05/2026

Hora: 08:18:10

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados por Portaria.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

A gestão do contrato ficará a cargo de MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura;

A fiscalização do contrato ficará a cargo EVERSON CARVALHO PORTELA, Secretário Municipal de Gestão.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, **em até 30 dias** após a prestação do serviço (com fornecimento de material), entrega do laudo de esutauqueidade e apresentação da nota fiscal.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 27/05/2026

Hora: 08:18:10

A responsabilidade pela adequação do GLP bem como eventuais manutenções e/ou necessidade de mudança de local do sistema de gás correrão por parte da contratada.

No caso da constatação de defeitos, vícios ou irregularidades nas peças ou nos serviços, a CONTRATADA, deverá reparar, substituir ou corrigir **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, conforme parecer jurídico com enquadramento legal com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.990,00.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária informada pela Secretaria da Fazenda e Administração, setor Contábil. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (05) – Sec. Munic. de Educação

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 39 00 00 000

PROJETO DE ATIVIDADE: (2016)

CÓDIGO REDUZIDO: 749 SUB. VINCULO:

RECURSO: (500)

FONTE: Livre